



Bebida Alcóolica na Importação da Mudança para o Brasil

Embarque Aéreo:

No embarque aéreo é autorizado importar até **12 litros** mediante o pagamento de impostos*

Embarque Marítimo:

No embarque marítimo é autorizado importar até **30 litros** mediante o pagamento de impostos*

*Impostos estimados em 75% do valor declarado dos bens.

Caso o viajante deseje importar **mais de 30 litros de bebida alcoólica**, abaixo condições e procedimentos:

- O viajante deverá fornecer lista detalhada de todas as bebidas, assinar e reconhecer firma em cartório brasileiro.

(A One Moving fornecerá o modelo da lista)

- Solicitação prévia para o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) antes do embarque da mudança.

- Após a chegada da mudança no Porto/ Aeroporto Brasileiro, é facultada a importação mesmo com a autorização prévia do MAPA. Quem autorizará a importação é o fiscal alfandegário do Porto/ Aeroporto (mesmo caso o MAPA tenha autorizado a importação).

- Mudanças com mais de 30 litros ocasionará atrasos na liberação gerando aumento de taxas portuárias (demurrage e armazenagem portuária).